



**SERVICO PUBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
REITORIA**

**PORTARIA Nº 0307/2020**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no *Diário Oficial da União* nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pag. 01; e o que consta no Processo Eletrônico nº **23479.001276/2020-76**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem o **COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES** da Unifesspa, nos termos do art. 23 e parágrafos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016, de 10/05/2016, expedida pelo MPOG/CGU, publicada no DOU nº 89, seção 01, de 11/05/2016:

- 1. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, (Dirigente Máximo/Reitoria);
- 2. MARCEL FERREIRA MIRANDA**, (PROGEP);
- 3. MARCELE JULIANE MENEZES CASTRO**, (PROAD);
- 4. CINDY STELLA FERNANDES**, (PROPIT);
- 5. ELIAS FAGURY NETO**, (PROEG);
- 6. DIEGO DE MACEDO RODRIGUES**, (PROEX);
- 7. MANOEL ENIO ALMEIDA AGUIAR**, (SEPLAN);
- 8. LUCAS FRANÇA ROLIM**, (SINFRA);
- 9. VITOR DE SOUZA CASTRO**, (CTIC);

**Art. 2º** - Designar, na condição de Assessores Especiais de Controle Interno desta Universidade, os seguintes servidores:

- 1. RODRIGO BUENO BORGES**, (Assessor Especial de Controle Interno);
- 2. MARCOS ROGERIO DE SOUZA LADEIRA**, (Assessor Especial de Controle Interno);
- 3. FRANCIANE DA SILVA SILVA**, (Assessora Especial de Controle Interno);

**Art. 3º** - O referido Comitê terá as seguintes competências, com base no §2º do art. 23 da acima citada IN:

- I – Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II – Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;



**SERVICO PUBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
REITORIA**

III – Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;

IV – Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

V – Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VI – Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

VII – Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII – Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX – Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X – Estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI – Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII – Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII – Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

**Art. 4º - Revogar a Portaria nº 0081/2019.**

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá, 11 de fevereiro de 2020.

**Maurílio de Abreu Monteiro**  
Reitor